

EDITAL Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR DO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IPIRANGA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento das vagas de **Assistente de Alfabetização**, na condição de voluntário, nas unidades escolares municipais participantes do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022**, para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental no âmbito da Rede Pública do Município de IPIRANGA, Estado do Paraná, em observância ao que dispõe a Portaria MEC nº 280, de 10 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Contagem de Pontos, destina-se ao preenchimento das vagas e cadastro reserva para **Assistentes de Alfabetização** atuarem no **Programa Tempo de Aprender pelo período de até 8 (oito) meses**, a serem distribuídas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Ipiranga, conforme **Anexo III** deste Edital.

1.2. A convocação do Assistente de Alfabetização para dar início às atividades de apoio ao Professor Alfabetizador está condicionada ao recebimento do recurso a ser repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

2. DO PROGRAMA:

2.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e regulamentado pela Resolução nº 06 de abril de 2021, norteados pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 e Decreto Federal 9.765 de 11 de abril de 2019, tendo como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, descritos no artigo sexto:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da Meta 05 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV. Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2.3. São diretrizes para a implementação da Política Nacional de Alfabetização, art. 5º do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019:

I - Priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;

II - Incentivo às práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;

III - Integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

IV - Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre famílias e comunidade escolar;

V - Estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

VI - Respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;

VII - Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e

VIII - Valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

3. DO PROCESSO SELETIVO:

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Ipiranga-PR, a qual será responsável pela validação das inscrições, condução da Comissão de Análise de Currículos e divulgação do resultado final.

3.2. Para análise dos currículos será instituída Comissão de Análise de Currículos, composta pelos seguintes membros:

a) Representante da SMEC;

b) Um representante da equipe gestora das unidades escolares municipais;

c) Um representante do Conselho Municipal de Educação – CME.

3.3. A Comissão de Análise de Currículos será responsável pela:

a) Análise da documentação apresentada pelo candidato (a);

b) Análise e contagem de pontos;

c) Análise dos recursos interpostos.

3.4. Será formado Cadastro Reserva Geral, onde os candidatos (as) selecionados (as) poderão ser chamados (as), conforme a necessidade e de acordo com a ordem decrescente de classificação.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção ocorrerá por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Análise de Currículo - Contagem de Pontos;

4.2. A seleção se dará em única etapa, sendo esta classificatória, por ordem decrescente de pontuação, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação ocorrerá de acordo com o **Anexo II** deste Edital, sendo 4 (quatro) pontos a pontuação máxima;

4.3. Será considerado (a) aprovado (a) o profissional que obtiver maior pontuação no PSS; os demais, que atenderem aos critérios estabelecidos no item 5.0 deste Edital serão considerados classificados e irão compor um Banco de Cadastro Reserva Geral para posterior convocação, caso seja necessário.

4.4. Considerado que o Assistente de Alfabetização atuará no acompanhamento pedagógico, com foco na alfabetização, a análise curricular deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios, seguindo as pontuações prescritas no **Anexo II**.

I. Professores licenciados em Pedagogia, Letras ou Normal Superior;

II. Estudantes dos cursos de Pedagogia ou Letras;

III. Profissionais com formação em Magistério a nível médio;

IV. Experiência profissional em alfabetização;

4.5. Poderá ser atribuído 1 (um) ponto, a cada ano de experiência comprovada em alfabetização, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos. O candidato deverá apresentar declaração emitida pela instituição de ensino onde foi prestado o trabalho.

5. DO PERFIL DOS CANDIDATOS:

5.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos com o seguinte perfil:

- Pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
- Professores alfabetizadores da Rede Pública Municipal de Ensino de Ipiranga, com disponibilidade de carga horária;
- Demais professores da rede com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação em Pedagogia ou Letras;
- Profissionais com curso completo de Magistério/Formação de Professores em nível médio;
- Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
- Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.
- Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
- Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.
- Ter habilidade com o uso dos recursos tecnológicos para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamento de resultados e participação na plataforma de desenvolvimento.

5.2. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO:

6.1. O trabalho desempenhado pelo Assistente de Alfabetização se configura em trabalho voluntário, portanto, **não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista**, previdenciária ou afim, sendo exercido em observância ao que dispõe a Lei do Voluntariado, Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador em sala de aula, junto aos alunos, da Unidade Escolar, pelo período de 5h (cinco horas) semanais.

6.2. Os atendimentos de cada assistente às escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem, quando somados, ultrapassar 20h (vinte horas) semanais.

6.3. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

6.4. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

6.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

6.6. Realizar treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

6.7. Celebrar o Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;

6.8. Atender no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais;

7. DAS ATIVIDADES VETADAS AO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

7.1. Ser responsável por atividades burocráticas, como preenchimento de diários e/ou outras atividades que não estão voltadas diretamente ao processo de alfabetização dos estudantes das respectivas turmas;

7.2. Substituir o professor alfabetizador em atividades de regência.

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento dos requisitos exigidos.

8.2. No período de 21/03/2022 a 25/03/2022, deverá ocorrer a entrega da Ficha de inscrição, **ANEXO IV**, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, bem como os documentos que constam no item 8.4 na recepção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Rua Alcides Ribeiro de Macedo nº 253 - Centro, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, não sendo aceitos documentos enviados via Correios.

8.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

8.4. O candidato deverá entregar em **envelope lacrado** os seguintes documentos:

- Fotocópia simples da carteira de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) frente e verso;
- Fotocópia simples do CPF;
- Fotocópia simples do comprovante de residência;
- Fotocópia simples do Diploma para candidatos graduados em Pedagogia, Letras ou Normal Superior.
- Fotocópia simples do Histórico Escolar para Profissionais com curso de Magistério em nível Médio concluído;
- Fotocópia simples do comprovante de matrícula para Estudantes de graduação em Pedagogia ou Letras;
- Fotocópia simples de declaração/comprovante de tempo de atuação comprovado em Programas/ Projetos de alfabetização, como: Programa Mais Educação, Programa Mais Alfabetização, PIBID e assistentes educacionais nas Unidades Escolares Municipais.

8.5. As fotocópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza, não sendo necessária a autenticação das mesmas.

8.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

8.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

8.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

8.9. As informações prestadas na ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato (a), cabendo à Comissão de Análise dos Currículos o direito de excluí-lo (a) do PSS, caso o preenchimento contenha dados incompletos ou incorretos bem como, se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas.

8.10. O candidato deve encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo indicado no cronograma deste edital, em **envelope lacrado** e devidamente identificado com as seguintes especificações:

<p>À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IPIRANGA/PR</p> <p>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER</p> <p>NOME COMPLETO DO CANDIDATO</p>
--

9. DA QUANTIDADE DE VAGAS:

9.1. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino contemplada com o Programa Tempo de Aprender. Consta no **ANEXO III** as escolas beneficiadas pelo programa e o com número de turmas, estando a contratação do assistente de alfabetização vinculada ao recebimento do recurso pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Caso a escola contemplada com o Programa, não receba o auxílio financeiro por meio do FNDE, não poderá efetivar o termo de compromisso com o assistente.

9.2. A seleção se dará através da análise de currículo comprovado.

9.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Crítérios	Itens	Máximo de pontos	Valor de cada especificidade
Habilitação	Diploma de graduação em Pedagogia, Normal Superior ou Letras.	4 (quatro)	Será considerado apenas 1 (um) título
	Declaração de matrícula do estudante de Pedagogia ou Letras.	3 (três)	Será considerado apenas 1 (um) curso.
	Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério.	2 (dois)	
Experiência Profissional	Declaração/comprovante de tempo de atuação comprovado em Programas/ Projetos de alfabetização, como: Programa Mais Educação, Programa Mais Alfabetização, PIBID e assistentes educacionais nas Unidades Escolares Municipais.	1 (um)	1 (um) ponto a cada ano de experiência. (limite máximo 5 (cinco) pontos).

--	--	--	--

9.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

9.5. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga/PR por ordem de classificação.

9.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que tenha a maior idade.

9.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim, o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.8. A classificação final será divulgada conforme o cronograma **ANEXO I** deste Edital, na página da Prefeitura Municipal de Ipiranga: <http://www.ipiranga.pr.gov.br>

10. DA LOTAÇÃO:

10.1. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das Unidades Escolares.

10.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 5.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso **ANEXO VII** deste edital, para exercerem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de (8) oito meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

10.3. Em caso de desistência será convocado para o exercício o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10.4. Os candidatos classificados ficam cientes que poderão ocorrer remanejamentos de lotação, conforme necessidade de cumprimento do plano de atendimento da Unidade de Ensino e resguardado o princípio de interesse público.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo, o candidato que desejar interpor recurso, deverá protocolar a Ficha de Recurso **ANEXO VI** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme cronograma.

11.2. Deverá constar no recurso, o nome completo do candidato bem como exposição clara e objetiva dos motivos que ocasionaram a interposição.

11.3. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Análise de Currículos conforme cronograma **ANEXO I**, a qual emitirá parecer conclusivo.

11.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail;

11.5. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

11.6. Não serão aceitos pela Comissão os recursos protocolados fora do prazo.

11.7. Não serão aceitos recursos decorrentes de erro de preenchimento na ficha de inscrição e indeferimento em virtude da ausência de documentos de apresentação obrigatória.

12. DO RESULTADO:

12.1. O resultado final será divulgado conforme cronograma **ANEXO I** no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga – PR. <http://www.ipiranga.pr.gov.br>.

13. DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

13.1. A carga horária de atendimento do Assistente de Alfabetização, em cada turma, foi definida pelo MEC, em observância aos critérios de vulnerabilidade estabelecidos na Resolução MEC nº 6, de 20 de abril de 2021, art. 3º, § 1º /2º, podendo ser 5 horas semanais, conforme art.11;

13.2. O Assistente de Alfabetização receberá, para fins de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, o valor de:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para atuar nas escolas não vulneráveis por 5 horas semanais.

13.3. Poderá ser desvinculado a qualquer tempo, o Assistente de Alfabetização que não corresponda às expectativas do Programa Tempo de Aprender no cumprimento das atividades previstas;

13.4. Por se tratar de serviço de caráter voluntário, não é possível o afastamento ou licença, de qualquer natureza, do Assistente de Alfabetização. Em casos em que haja a necessidade de afastamento este deverá ser substituído imediatamente.

14. DA ESCOLHA DA UNIDADE E ATENDIMENTO NAS TURMAS

14.1. A carga horária semanal de trabalho do Assistente de Alfabetização não pode ultrapassar 20 horas e deve haver compatibilidade de horários para atendimento das turmas;

14.2. Em caso de desistência do Assistente na unidade de escolha, será convocado o (a) candidato (a) classificado na lista geral;

14.3. O início das atividades do Assistente de Alfabetização está condicionado ao recebimento do recurso PDDE Qualidade TEMPO DE APRENDER pela respectiva escola.

14.4. Os candidatos classificados, que participem da escolha de vagas, deverão ter disponibilidade de horários e dias para desempenhar as atividades como Assistente de Alfabetização Voluntário conforme necessidade das Unidades de Ensino, não sendo realizados ajustes de horários, turnos ou funções;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor descrito no item 13.2 deste edital, que trata do Programa Tempo de Aprender ciclo 2021/2022.

15.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

15.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

15.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; e por interesse da Administração Pública.

15.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação de Ipiranga/Pr.

Ipiranga, 16 de março de 2022.

SILVANA CARNEIRO GOTTEMS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital	17/03/2022
Período de inscrição e entrega de documentos	25/03/2022 a 25/03/2022
Análise da documentação e classificação dos candidatos	28/03/2022
Publicação do Resultado Preliminar	29/03/2022
Interposição de recurso	30/03/2022
Publicação do Resultado final	31/03/2022
Apresentação na SMEC para escolha de escolas.	01/04/2022
Assinatura do Termo de adesão e formação inicial.	A definir
Início das atividades	A definir

ANEXO II**QUADRO DE PONTUAÇÃO**

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em Pedagogia, Normal Superior ou Letras.	4 PONTOS
Declaração de matrícula do estudante de Pedagogia ou Letras.	3 PONTOS
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério.	2 PONTOS
Declaração/comprovante de tempo de atuação comprovado em Programas/ Projetos de alfabetização, como: Programa Mais Educação, Programa Mais Alfabetização, PIBID e assistentes educacionais nas Unidades Escolares Municipais.	1 PONTO

ANEXO III

LISTA DE ESCOLAS MUNICIPAIS QUE RECEBERÃO APOIO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER:

NOME DA ESCOLA	QUANTIDADE DE TURMAS 1ºANO MANHÃ	QUANTIDADE DE TURMAS 1ºANO TARDE	QUANTIDADE DE TURMAS 2ºANO MANHÃ	QUANTIDADE DE TURMAS 2ºANO TARDE
Escola Municipal Profª Anita Taborda Puglia	1	1	1	1
Escola Rural Municipal de Avencal	-	1	1	1
Escola Rural Municipal de Canguera	-	1	-	1
Escola Municipal João Leonel Denck	-	1	1	1

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Nascimento ____/____/____ RG: _____ CPF _____

Endereço: _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege o presente Processo Seletivo, estando ciente de que o mesmo não implicará no surgimento de vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública do Município de Ipiranga.

Ipiranga, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Número de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

Assinatura do candidato

ANEXO V

FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - 2022.

NOME DO CANDIDATO: _____

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em Pedagogia, Normal Superior ou Letras.	
Declaração de matrícula do estudante de Pedagogia ou Letras.	
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério.	
Declaração/comprovante de tempo de atuação comprovado em Programas/ Projetos de alfabetização, como: Programa Mais Educação, Programa Mais Alfabetização, PIBID e assistentes educacionais nas Unidades Escolares Municipais.	
TOTAL DE PONTUAÇÃO	

Ipiranga, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

1. Representante da SMEC: _____
2. Representante dos gestores escolares: _____
3. Representante do CME: _____

ANEXO VI

FICHA DE RECURSOS

1.Nome:

2. Requerimento

3. Motivação e Fundamentação Legal

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)
Programa Tempo de Aprender - 2022



TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____, (*Nome do(a) Voluntário (a)*) _____, (*Nacionalidade*)
_____, (*Estado Civil*), _____,
residente e domiciliado(a) no(a) _____, _____, (*Rua/Avenida*) (*nº*)
_____, (*Complemento*) _____, (*Bairro*) _____, (*Cidade/UF*) portador(a) do CPF n.º
_____ carteira de identidade nº _____, _____ / _____ (*Órgão Expedidor*) (*UF*),
pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº
9.608, 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de

Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cõnscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____/_____, ____ de _____ de 2022.
(Local) (UF)

(Assinatura do Voluntário)